

DECRETO Nº 35.713

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETOS QUE TRATAM DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 49147/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo II do Decreto nº 29.513, de 05/06/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação às servidoras abaixo relacionadas, passando a vigorar conforme segue:

" (...)

ANEXO II DO DECRETO Nº 29.513/2020							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
018826-03	CHEILA MARCIA LOURENÇO CASTELO HENRIQUES	PROF. PEB-B	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	G	7605/2020
029019-02	LUZIMARA BUROCK GRIFFO	PROF. PEB-C (LÍNGUA PORTUGUESA)	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	F	8517/2020 86831/2024

(...)."

Art. 2º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 32.267, de 10/10/2022, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação às servidoras abaixo relacionadas, passando a vigorar conforme segue:

" (...)

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.267/2022							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
009989-01	CLÁUDIA SOUZA DAMACENA DE LIMA	PROF. PEB-A	ESPECIALIZAÇÃO	V	II	M	55914/2022
030708-01	ELIZAMA CASTELAR FERREIRA SARAIVA	PROF. PEB-C (ED. FÍSICA)	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	H	60133/2022

(...)."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500330034003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

